



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S. em 22/11/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2017 (22 DE NOVEMBRO DE 2017)

Dispõe sobre: **CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para cargos públicos de Guardas Civas Municipais e, em consequência, da nova redação aos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 4.722, de 12 de agosto de 2.014, passam a vigorar da seguinte forma:

“§ 1º - Os Alunos da Guarda Civil Municipal enquanto estiverem frequentando o curso de formação, farão jus a uma bolsa de estudos no valor da referência salarial 0(zero), sem os adicionais e gratificações da carreira.

§ 2º - Uma vez aprovado no citado curso de formação, que poderá ter sua duração de até 06(seis) meses, passará o aluno a ser considerado Estagiário Guarda Civil Municipal, passando a exercer o estágio do cargo, pelo período de até 06(seis) meses, supervisionado pelos Guardas Civas de maior graduação, e será estipendiado pelo valor da referência salarial 0(zero), acrescido do adicional de periculosidade.”

ARTIGO 2º – Os incisos IV e VIII, do Artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 4.722, de 12 de agosto de 2.014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV – ser maior de 18 anos;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 22/11/2017
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 3º – O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.722/2014, passa a vigorar da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

QUANT	DENOM.CARGO/EMPRESA.	REF.	QUANT	DENOM.CARGO/EMPRESA.	REF.
- - -	Aluno GCM	A.C.	Conf. quadro geral da PMC	Aluno GCM	ZERO
- - -	Estagiário GCM	A.C.P.	Conf. aprovação no curso de formação	Estagiário GCM	ZERO+P
- - -	GCM 3ª Classe	- -	32	GCM 3ª Classe	11
- - -	GCM 2ª Classe	- -	09	GCM 2ª Classe	12
- - -	GCM 1ª Classe	- -	06	GCM 3ª Classe	13
- - -	GCM Classe Especial	- -	19	GCM Classe Especial	14
- - -	GCM Classe Distinta	- -	03	GCM Classe Distinta	15
- - -	Subinspetor	- -	13	Subinspetor	16
- - -	Inspetor	- -	02	Inspetor	17
- - -	Inspetor Superintendente	- -	07	Inspetor Superintendente	17+10%
01	Subcomandante	17	01	Subcomandante	18
01	Comandante	18	01	Comandante	19

Legenda:

* A. C. - Ajuda de Custo

** A.C.P. - Ajuda de Custo acrescido de adicional de periculosidade

***GCM – Guarda Civil Municipal

****17 + 10% - Valor da Referência 17 acrescida de 10%

***** Quant. Situação anterior refere-se aos cargos ocupados e Quant. Situação atual aos cargos ocupados e/ou a serem ocupados.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 22 de Novembro de 2.017.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-